



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 13 de novembro de 2014.

Parecer 178/2014

Solicitante: **Paulo Roberto Bearari**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 64/14 – “Semana Municipal da Leitura”.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de sua autoria da Vereadora, que institui a “Semana Municipal da leitura”. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1244/2014, em 14 de abril de 2014. Despachado para parecer em 22 de abril de 2014.

Recebido para parecer em 13 de novembro de 2014.

Os §§ 2º, 3º e 4º, do artigo 1º, e o artigo 2º, do Projeto, invadem competência privativa do Prefeito Municipal, a quem cabe a iniciativa de proposições que tratem da organização administrativa do Executivo, serviços públicos e atribuições dos órgãos da Administração Pública municipal, nos termos do artigo 40, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Birigüi.

Assim, opinamos pela ilegalidade da proposição, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico